



RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.093, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025(*)

EMENTA: Altera o prazo para pagamento da anuidade com desconto de 15% do exercício de 2025, somente no âmbito do CRESS com jurisdição no Estado da Paraíba.

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União no 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no 209, de 31 de outubro de 2011, Seção 1, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.043, de 9 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 10 de outubro de 2023, Seção 1, que regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos CRESS, e determina outras providências;

Considerando a impossibilidade de emissão de boletos de anuidade em tempo hábil para que as/os profissionais recebam o desconto de 15% na cota única, ocasionada pelo processo de migração de sistemas do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando a aprovação da presente Resolução “ad referendum” do Conselho Pleno do CFESS.

RESOLVE:

Art. 1º O prazo previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução CFESS nº 1.043, de 09 de outubro de 2023, para pagamento da anuidade em cota única do exercício de 2025 fica prorrogado para a data a seguir consignada:



I - 31 (trinta e um) de janeiro, com vencimento do dia 1 (um) ao dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro;

Art. 2º Ficam mantidos os prazos e as porcentagens previstas nos demais dispositivos do artigo 1º da Resolução CFESS nº 1.043, de 09 de outubro de 2023.

Art. 3º A prorrogação de prazo prevista pelo artigo 1º da presente Resolução só se aplica às/aos assistentes sociais inscritas/os na jurisdição do CRESS/PB.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KELLY RODRIGUES MELATTI

Presidenta do CFESS

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 34, Seção 1, de 18/2/2025, pág. 77, com incorreção no original.



INFORMAÇÕES DA REPUBLICAÇÃO

(*) Republicada por correção do original no Diário Oficial da União nº 40, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025, Seção 1, página 102